



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 421/2008 DE 31 DE DEZEMBRO 2008

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção ao lar Irmã Scheilla na forma que especifica”.

Sancionada

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder autorizado a conceder o LAR IRMÃ SCHEILLA, subvenção no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

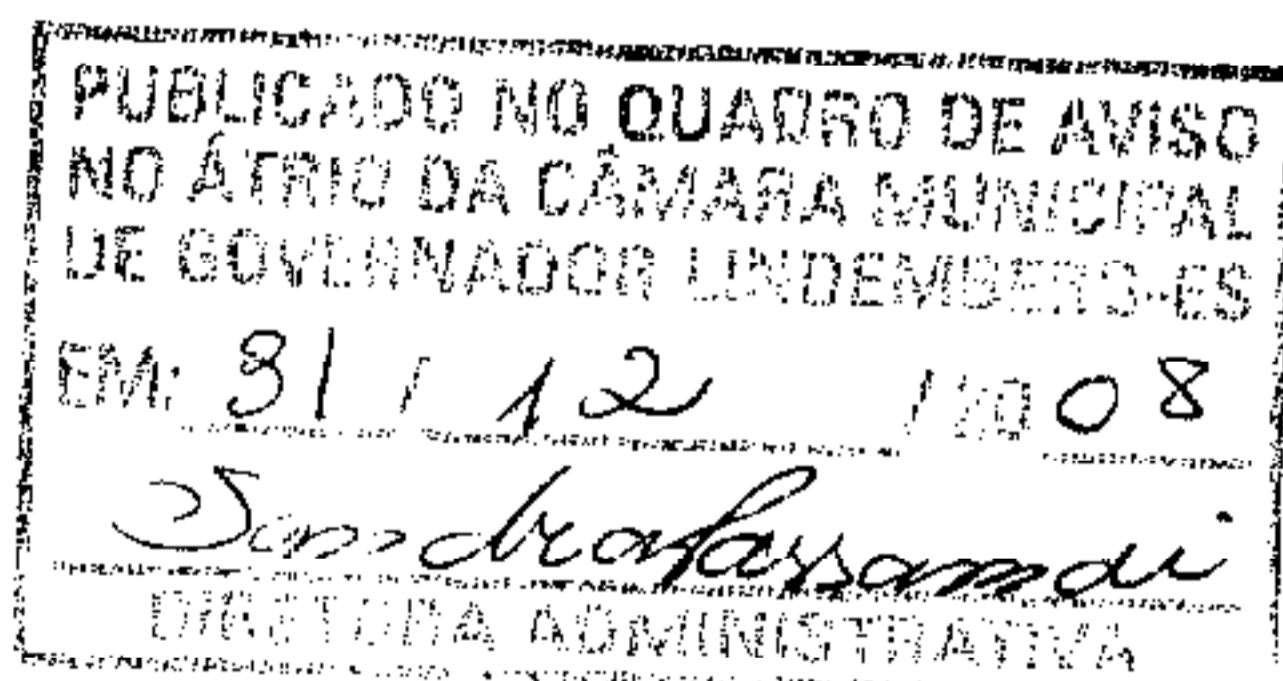
Art. 2º - A subvenção de que trata esta lei destina-se suprir despesas com manutenção da entidade beneficiada que irá atender crianças e adolescentes e idosos de nosso Município, mediante celebração do competente convênio.

Art. 3º - A entidade Beneficiada deverá enviar trimestralmente relatório de atendimento, na forma estabelecida no convênio.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo fazer a devida suplementação por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 381/2007 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 31 (trigésimo primeiro) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito.



[Signature]
ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

[Signature]
Andressa Maria Bay...
Chefe de Gabinete.

